



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1574/2025
 b) Licitação Nº : 13/2025
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Adjudicação : 21/07/2025
 e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica, os quais consistem na impressão e produção de Avaliações para atender o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA RONDÔNIA – 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA
 CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 15 páginas por avaliação.	260	RS 4,25	RS 1.105,00
2	Avaliação Diagnóstica de Matemática 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 17 página por avaliação.	260	RS 4,50	RS 1.170,00
3	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 11 página por avaliação.	250	RS 4,70	RS 1.175,00
4	Avaliação Diagnóstica de Matemática 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 10 página por avaliação.	250	RS 4,70	RS 1.175,00

Valor Total Homologado - RS 4.625,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1870/2025
 b) Licitação Nº : 23/2025
 c) Modalidade : Inexigibilidade:
 d) Data Homologação : 15/07/2025
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de atividades de limpeza hospitalar, abrangendo áreas administrativas, assistenciais, de internação e setores críticos, bem como ambientes de alimentação, como cozinha, copa e refeitório, além disso a necessidade de serviços de segurança, incluindo o controle de acesso e guarda nas portarias do Hospital Municipal Anelmo Bianchini, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar obedecendo as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Adesão à ATC000020/2024 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 90018/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/CPF: 30.935.873/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVENTE DE LIMPEZA - Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5143-20 - PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 200 MF (COM INSALUBRIDADE).	12	RS 79.096,05	RS 949.152,60
2	PORTEIRO Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5174-10.	12	RS 24.107,40	RS 289.288,80

Valor Total Homologado - RS 1.238.441,40

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1574/2025
 b) Licitação Nº : 13/2025
 c) Modalidade : Dispensa:
 d) Data Homologação : 09/07/2025
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para a prestação de serviços de gráfica, os quais consistem na impressão e produção de Avaliações para atender o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA RONDÔNIA – 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA
 CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 15 páginas por avaliação.	260	RS 4,25	RS 1.105,00
2	Avaliação Diagnóstica de Matemática 2º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 17 página por avaliação.	260	RS 4,50	RS 1.170,00
3	Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 11 página por avaliação.	250	RS 4,70	RS 1.175,00
4	Avaliação Diagnóstica de Matemática 3º ANO: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida, Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco e colorido) tamanho A4, (impressões colorida), 10 página por avaliação.	250	RS 4,70	RS 1.175,00

Valor Total Homologado - RS 4.625,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1870/2025
 b) Licitação Nº : 23/2025
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Adjudicação : 15/07/2025
 e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de atividades de limpeza hospitalar, abrangendo áreas administrativas, assistenciais, de internação e setores críticos, bem como ambientes de alimentação, como cozinha, copa e refeitório, além disso a necessidade de serviços de segurança, incluindo o controle de acesso e guarda nas portarias do Hospital Municipal Anelmo Bianchini, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar obedecendo as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Adesão à ATC000020/2024 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 90018/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/CPF: 30.935.873/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVENTE DE LIMPEZA - Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5143-20 - PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 200 MF (COM INSALUBRIDADE).	12	RS 79.096,05	RS 949.152,60
2	PORTEIRO Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002) CBO: 5174-10.	12	RS 24.107,40	RS 289.288,80

Valor Total Homologado - RS 1.238.441,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 001/SAAE/2025
 Processo nº 121/SAAE/2024

Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2024

Contratante: SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGO-TO-SAAE

Detentor: PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel comum, visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global R\$ 60.375,00 (Sessenta Mil e Trezentos e Setenta e Cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 12/02/2025

Assinam:

Elifas Celino de Menezes – Superintendente
 PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME – Detento Evandro Carlo Pauletti

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira
Pregoeira



**ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 002/SAAE/2024

Processo nº 121/SAAE/20223

Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023

Contratante: SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGO-TO-SAAE

Detentor: SUAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para aquisição de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro, visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 25/01/2024

Assinam:

Fernandes Jose de Oliveira – Superintendente
 SUAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1109/2025
 b) Licitação Nº : 16/2025
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Adjudicação : 01/08/2025
 e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado por meio da plataforma "Contrata +Brasi".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 58.062.009 MARCOS DIAS CORES
 CNPJ/CPF: 58.062.009/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.	23	RS 109,00	RS 2.507,00

Valor Total Homologado - RS 2.507,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Ocorrências Policiais

VIOLÊNCIA - Jovem é encontrado morto em Pimenta Bueno com sinais de execução



Um jovem foi encontrado morto, na quarta-feira (30), no bairro Encontro das Águas, em Pimenta Bueno. Ele foi identificado pelas autoridades. O corpo estava com as mãos amarradas para trás, um corte profundo na região da garganta e apresentava lesões na cabeça. Os sinais apontam para uma possível execução. A Polícia Militar isolou a área e acionou a perícia técnica. A Polícia Civil segue investigando o caso para esclarecer a motivação do crime e identificar os autores. A identidade do jovem foi confirmada A. S.M, de 20 anos. Com informações do Pimenta Virtual.

BURITIS

Motorista morre em colisão entre carreta e caminhão

Foto: Assessoria/Divulgação

(Da Redação) A colisão envolveu uma carreta e um caminhão graneleiro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na RO-408, deixou uma vítima. O acidente aconteceu entre as Linhas C2 e C6, no trecho conhecido como Curva da Castanheira, saída para o município de Buritis.

De acordo com testemunhas, o caminhão da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, carregado com hortaliças e hortifrutigranjeiros, seguia em direção à cidade quando foi surpreendido pela carreta que, por circunstâncias ainda não esclarecidas, invadiu a pista contrária, ocasionando uma colisão frontal.

Com o impacto, a cabine do caminhão ficou completamente



Com o impacto, a cabine do caminhão ficou completamente destruída; equipes do Samu atuaram no acidente

destruída. O motorista do veículo sofreu ferimentos gravíssimos. Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) o socorreram com vida, mas ele não resistiu e veio a óbito após dar entrada na unidade hospitalar.

Em nota oficial, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia manifestou profundo pesar pela perda do servidor público. Segundo a nota, ele exercia com zelo e dedicação a função como motorista de veículos pesados, sendo queri-

do por todos os colegas e admirado pelo comprometimento com o serviço público.

As circunstâncias do acidente serão apuradas pelas autoridades competentes.

Com informações da Almi Coelho / Alerta Rondônia.

CRIME

Homem é espancando em via pública em Espigão D'Oeste

Foto: Assessoria/Divulgação

(Da Redação) Um homem de 50 anos foi encontrado caído e machucado, na quinta-feira (31), nas proximidades do Posto Laranjense, em Espigão D'Oeste. De acordo com informações, populares acionaram o Corpo de Bombeiros após se depararem com a vítima caída, com vários ferimentos pelo corpo.

Testemunhas relataram que o homem teria sido espancado "por indivíduos" não identificados, que fugiram. A equipe de resgate encontrou a vítima consciente, mas com

muita dor.

Ela apresentava um forte odor de álcool e contou que havia ingerido bebida alcoólica em grande quantidade antes de ser agredida. Também demonstrava comportamento desorganizado, o que dificultava um pouco o atendimento inicial.

Durante a avaliação, ele reclamava de dores intensas na perna direita, e não conseguia movimentar o membro. Segundo o próprio paciente, o agressor desferiu diversos chutes e pancadas na perna, o que resultou em fratura na perna. Além



disso, ele apresentava dores na região lateral do tórax e escoriações visíveis nos braços e rosto.

A vítima foi encaminhada para Hospital Municipal, onde

recebeu os primeiros cuidados e depois foi transferida para Cacoal para avaliação ortopédica e demais exames.

Com informações do Pimenta Virtual.



MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 1109/2025
- b) Licitação Nº : 16/2025
- c) Modalidade : Inexigibilidade;
- d) Data Homologação : 01/08/2025
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado por meio da plataforma "Contrata +Brasil".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: 58.062.009 MARCOS DIAS CORES
CNPJ/CPF: 58.062.009/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.	23	R\$ 109,00	R\$ 2.507,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.507,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A CERÂMICA MUNIZ-ME, com sede à RO 470, LH 81, KM 56,3, localizada no município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ: 39.484.724/0001-93, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/07/2025, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO DE ÁGUA, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude: 11° 0' 53.85"S, Longitude: 62° 39' 54.50"O, cuja água será utilizada na atividade, Fabricação de produtos cerâmicos não refratários.

Mirante da serra/RO, 31 de julho de 2025.

Proprietário: **Milton de Paula Muniz**
CPF: 478.541.542-87

Responsável Técnico: **Edevandro Tenório da Silva**
Eng. Ambiental, CREA 16903-D/RO

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0001-32, Estabelecida a AV. MARECHAL RONDON, Nº 3017, DOIS DE ABRIL, JI-PARANA/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE TIAGO ANTONIO FOGIATO, CPF: 092.895.329-71 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



Vladmir Oliani

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula nº 008 JUCER/RO

EDITAL DE LEILÃO

CREDISIS SUDOESTE-RO

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DE RONDONIA

IMÓVEL RESIDENCIAL EM PRIMAVERA DE RONDÔNIA

1º LEILÃO - Dia 20 de agosto de 2025, às 10:30hs.

Lance inicial R\$ 130.000,00

2º LEILÃO - Dia 20 de agosto de 2025, às 11:30hs

Lance inicial R\$ 299.126,00

Descrição:

Localizado na Rua Jânio Quadros nº 4146, Centro, município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, Lote 017 Quadra 28 Setor 01, Matrícula nº 13.231, do 1º Cartório do Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO.

Maiores informações com o leiloeiro através do telefone 9 9981-1985, ou no site abaixo.

O LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, através do site: <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, onde poderá ser consultado do edital completo.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4º Termo aditivo de prazo do contrato nº 8/2024, decorrente de Tomada de Preços nº 10/2023, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD de Ruas e Avenidas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, com recursos oriundos do convênio 937223/2022/MD, que entre si celebraram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa ELIAS ELISEU PERSCH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais aditivam e prorrogam o prazo de execução da obra por mais 90 dias, com novo término em 27/10/2025, período estimado como necessário para a finalização dos serviços remanescentes, realização das medições e atividades de fiscalização por parte do setor de engenharia, bem como a conclusão dos trâmites relacionados à prestação de contas junto ao órgão conveniente. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, §1º, art. 57.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de julho de 2025.

COMPARECIMENTO DE RETORNO AO TRABALHO

A Empresa, **DISTRIBOI IND COM E TRANSP CARNE BOVINA LTDA**. Inscrita no CNPJ: 22.882.054/0003-22, localizada à Av. Brasil nº 5930, Bairro: Habitar Brasil, nesta cidade de Ji-Parana / RO. Solicita o comparecimento do funcionário **Sr. NELSON MARQUES DE AQUINO SILVA**, portador da CTPS nº 11050 Série 00022/AM, para que apresente motivo que impede seu comparecimento ao trabalho. Caso contrário, fica considerada sua atitude como ato de renúncia ao cargo, ficando V. Sª. Demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na CLT, nos termos do artigo 482, alínea I, restando consignado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta para que reinicie suas atividades ou justifique, no mesmo prazo.

COMPARECIMENTO DE RETORNO AO TRABALHO

A Empresa, **DISTRIBOI IND COM E TRANSP CARNE BOVINA LTDA**. Inscrita no CNPJ: 22.882.054/0003-22, localizada à Av. Brasil nº 5930, Bairro: Habitar Brasil, nesta cidade de Ji-Parana / RO. Solicita o comparecimento do funcionário **Sr. REGINALDO PARANHAS DA SILVA**, portador da CTPS nº 031696 Série 05275/RO, para que apresente motivo que impede seu comparecimento ao trabalho. Caso contrário, fica considerada sua atitude como ato de renúncia ao cargo, ficando V. Sª. Demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na CLT, nos termos do artigo 482, alínea I, restando consignado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta para que reinicie suas atividades ou justifique, no mesmo prazo.

COMPARECIMENTO DE RETORNO AO TRABALHO

A Empresa, **DISTRIBOI IND COM E TRANSP CARNE BOVINA LTDA**. Inscrita no CNPJ: 22.882.054/0003-22, localizada à Av. Brasil nº 5930, Bairro: Habitar Brasil, nesta cidade de Ji-Parana / RO. Solicita o comparecimento do funcionário **Sr. KENNEDY AUGUSTO DOS SANTOS BALDSON**, portador da CTPS nº 703831 Série 85270/RO, para que apresente motivo que impede seu comparecimento ao trabalho. Caso contrário, fica considerada sua atitude como ato de renúncia ao cargo, ficando V. Sª. Demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na CLT, nos termos do artigo 482, alínea I, restando consignado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta para que reinicie suas atividades ou justifique, no mesmo prazo.

ESTADO DE RONDÔNIA ALVORADA DO OESTE - RO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 008/SAAE/2025

Processo nº 062/SAAE/2025

Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2025

Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

Detentor: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA -ME**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de para aquisição de materiais hidráulicos, construções, ferramentas e epís, visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada d'Oeste - RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital. Valor Global **R\$ 35.00** (Trinta e Cinco Reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **28/07/2025**

Assinam:

Elifas Celino de Menezes - Superintendente

Detentor **JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME - JOEL VERISSIMO DA ROCHA**

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br

Solange Cardoso de Oliveira

Pregoeira

**anuncie conosco**
Aponte a câmera do seu smartphone para o QR code (ao lado) para entrar em contato

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) CONFINAMENTO TRÊS IRMÃOS., com sede à RO 0-10, LH 60 KM 1, Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº115.731.982-34, Inscrição Estadual nº181043SSP/RO, Processo SEDAM nº, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 31/07/2025, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LATITUDE (S): 11° 2' 15.46" S LONGITUDE (W): 62° 41' 19.63" O, cuja água será utilizada na atividade de confinamento devido de corte.

Mirante da Serra/RO, 31 de Julho de 2025.

Proprietário: **Deusdete Vieira da Silva**
CPF: 115.731.982-34

Responsável Técnico: **Edevandro Tenório Da Silva**
Eng.Ambiental CREA: 16903/D RO



Vladmir Oliani

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula nº 008 JUCER/RO

EDITAL DE LEILÃO

CREDISIS SUDOESTE-RO

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DE RONDONIA

IMÓVEL RESIDENCIAL EM ROLIM DE MOURA

1º LEILÃO - Dia 20 de agosto de 2025, às 10:00hs.

Lance inicial R\$ 45.000,00

2º LEILÃO - Dia 20 de agosto de 2025, às 11:00hs

Lance inicial R\$ 175.758,00

Descrição:

Lote 15 da Quadra 12, parte integrante do Loteamento denominado "CIDADE ALTA II", localizado no perímetro urbano desta Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE - SUL: 12,00m, para a Rua Projetada 12; LATERAL DIREITA - LESTE: 30,00m, com o Lote 14; LATERAL ESQUERDA - OESTE: 30,00m, com o Lote 16; FUNDOS - NORTE: 12,00m, com o Lote 10.

Maiores informações com o leiloeiro através do telefone 9 9981-1985, ou no site abaixo.

O LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, através do site: <https://www.leiloesaguiar.com.br/>, onde poderá ser consultado do edital completo.



ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/CPL/PMSFG/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2099/2025/SEMDEF

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 2099/2025, cujo objeto será **Contratação de equipe de manobras radicais (RADICAL MOTO SHOW)**, para apresentação no dia 09 de agosto de 2025, no evento realizado em comemoração ao DIA DOS PAIS, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura Nº 352/SEMDEF/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **AC FERRAZ RECREAÇÃO ME**; CNPJ 24.17.43.49.0001-08, no valor total de **R\$ 60.000,00 (setenta mil reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76940-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 08.762.969/0001-81
contato@castanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº: 157/2025
Pregão Eletrônico nº: 13/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Sr^a DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata do Sessão, nos Termos da legislação vigente., Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DELETORA DO REGISTRO DE PREÇO: GRAFICA PRODATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.141.384/0001-81, situada à Rua Paulo D'Assunção, nº 405, Cep: 32215-270, Bairro: Jardim Industrial, Contagem-MG, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr^a(a), Sulamita Pereira Zica, Brasileiro, portador de CPF nº 1.*.***-0, RG nº MG1****-1 DCMG SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
39	1.300,00	UNID	BONÉ PERSONALIZADO, TAMANHO AJUSTÁVEL, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	R\$ 15,60	R\$ 20.280,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.1 Órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- 1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- 1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como os demais atribuições.
- 1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretária, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
- 2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
- 3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram justificadas aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a celebração de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, no acréscimo de itens de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado; II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I- pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
- 5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- 5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação

junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que esteja no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser encaminhada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.ro.gov.br ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado a Administração

providenciara o adiantamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridades superiores, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e a existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que implique o cumprimento do que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o preço registrado será atualizado de acordo com os valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 6.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA PRODATA LTDA
CNPJ: 28.141.384/0001-81
SULAMITA PEREIRA ZICA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE THEOBROMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2025 - SUPEL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Processo nº 01018.04.01-2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº. 0005.001886/2024-44.

Valor estimado de R\$ 150.842,29 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois e reais e vinte e nove centavos).

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SUPEL, porém não foi cadastrado em tempo hábil, sendo que desta forma o prazo de publicação não foi o mínimo exigido pela lei, visto isso, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 04/08/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min no dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública: 15 de Agosto de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail – supel@theobroma.ro.gov.br.

Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 768.02.11-2025/SEMAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 768.02.11-2025/SEMAS, QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTA POR MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LIMPEZA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA-EPP – CNPJ: 84.625.557/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025/AR/P REGÃO 13/2025

PROCESSO Nº 157/2025 Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO...

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS...

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.802.500/0001-85, situada à Rua Da Gloria s/nº 358, Cep: 40394-130, Bairro: Capelinha, Salvador/BA, neste ato legalmente representada pelo(a), Srª(a), Ester Regociano de Assunção, Brasileira, portadora de CPF 0**.***.*-3, RG nº 1**.***.*-7 SSP/PA...

Table with 7 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Row 1: 95, 1.120,00, UNID, SQUEEZE PERSONALIZADO PLASTICO, 500 ML, PERSONALIZADO EM SILK DE UMA COR, PROPRIO, R\$ 3,40, R\$ 3.208,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras...

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços...

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia...

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços...

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado...

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: ppcastanheiras@outlook.com...

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação...

6.3.1 A inicial e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. 6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração...

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autarquia Competente e ordenadas de despacho. 7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração...

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se enajar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021...

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CICERO APARECIDO GODOI PREFEITO MUNICIPAL BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.802.500/0001-85 ESTER REGOCIANO DE ASSUNÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82 Município: TEIXEIROPOLIS

DECRETO Nº 163/2025, de 31 de Julho de 2025. Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIROPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1267/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.588,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS PORTARIA Nº 159, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SE RESPONSABILIZARÁ POR TODAS AS ATIVIDADES DE SUA EXECUÇÃO.

O Secretário Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve: Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, conforme determinação legal do Decreto Nº 150, DE 21 DE JULHO DE 2025 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde José Roberto De Souza e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Antonio Pinto Sobrinho. Art. 3º - A Conferência será realizada Câmara legislativa, situado na rua nova esperança nº 1274 bairro centro.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução. Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição: Presidente: José Roberto De Souza

Coordenador Geral: Antonio Pinto Sobrinho Secretária Executiva: Evelyn Cristina Biasutti da Silva e Nubia Kátiele da Silva Santos Secretária de Credenciamento: Bianca Coraleski Benfica Secretária de Divulgação e Comunicação: Aneide de Souza de Assis

Relatores: Leila Olimpia de Araujo e Ludimila Victor Schulz Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções: Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros.

Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnostico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

OSMY TOLEDO DE SOUZA Prefeito Municipal



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacarandá, 100
CEP: 75948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025/ARP PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº 157/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECCÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E DO PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitnet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela propeira, Sr^o DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 37.652.286/0001-33, situada à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Cep: 99950-000, Bairro: Centro, Tapejara-RS, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr^o(a), Marcelo Simoni, Brasileiro, portador de CPF nº 9.***.*-4, RG n° 4*****3 SSP DI/RS.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	2.000,00	UND	ADESIVO EU AMO CAST COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 15 X 15	propria	R\$ 2,20	R\$ 440,00
11	160,00	UNID	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTENCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIADOS EM VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FORMATO 30X40. ARTE SERA FORNECIDA	propria	R\$ 5,98	R\$ 956,80
41	50,00	UND	CADERNETA DE GESTANTE	propria	R\$ 8,00	R\$ 400,00
69	6.030,00	UNID	IMÁ PERSONALIZADO, TAMANHO 5X5, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	R\$ 0,38	R\$ 2.291,40
70	12.000,00	UND	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 EM MODO RETRATO	propria	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
76	6.000,00	UND	MARCADOR DE PAGINA PERSONALIZADO, TAMANHO 22,5X7, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
79	10,00	UNID	PAINEL QUADRO COM FOTO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 50 CM DE ALTURA POR 42 DE LARGURA	propria	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
82	1.200,00	BLS	PASTAS PERSONALIZADAS PARA DOCUMENTOS COM ORELHA. FORMATO: ALTURA: 31CM - LARGURA: 46CM (ABERTA) / 23CM (FECHADA). IMPRESSÃO COLORIDA NA PARTE ESTERNA (FRENTE E VERSO) COM PARTE INTERNA BRANCA, PAPEL	propria	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
84	171,00	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, TAMANHO 7X25, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	propria	R\$ 8,00	R\$ 1.368,00
86	125,00	UNID	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, MEDINDO 10X30 CM	propria	R\$ 12,80	R\$ 1.600,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
- Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
- Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e cada

participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram justificadas razões para a Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao disposto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ocorrer: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpccastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tomar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciara o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste será somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cpccastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO SIMONI
CNPJ 37.652.286/0001-33
MARCELO SIMONI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025/ARP PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 157/2025 Pregão Eletrônico nº. 13/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRAFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.471.458/0001-80, situada à Avenida Fortaleza, nº 5330, Cep: 76940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srª(a), Marcio da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 6***-***-7, RG nº 4*****8 SSP/SP.

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Contains 16 items for various printing and office supplies.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que corramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender acatado no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços desconstratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cp@castanheiras.oulook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se enajar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cp@castanheiras.oulook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO
12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.
12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI PREFEITO MUNICIPAL
M. DA SILVA COPIADORA EIRELI CNPJ: 04.471.458/0001-80 MARCIO DA SILVA



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacaranda, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 07.761.919/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025/ARP PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº 157/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Sr^a DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata de Sessão, nos termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 47.563.579/0001-64, situada à Rua Jose Carlos Bueno, nº 2175, Cep: 76958-000, Bairro: ST 14, Nova Brasilândia D Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr^a(a), Roberto Comachio, Brasileiro, portador de CPF nº 8.*.*-**-8, RG nº 7****6 SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	85,00	UND	ADESIVO PERFORADO PARA VEICULOS COM A REFERÊNCIA DE TAMANHO 80 X 4	SERVIÇOS	R\$ 11,19	R\$ 951,15
9	300,00	UND	ADESIVO REDONDO COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM AS REFERÊNCIAS DE TAMANHO 15 X 15	SERVIÇOS	R\$ 1,29	R\$ 387,00
10	542,00	UND	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIADOS EM PORTAS DE VIDRO 65X20 E 73X20 (SENDO DOIS DE CADA)	SERVIÇOS	R\$ 8,39	R\$ 4.547,38
14	32,00	UNID	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP), BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O	SERVIÇOS	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00
15	2,00	UNID	BANNER COM ATENDIMENTOS REALIZADOS NA UBS	SERVIÇOS	R\$ 111,49	R\$ 222,98
17	169,00	UNID	BANNER PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTAÇÃO	SERVIÇOS	R\$ 22,99	R\$ 3.885,31
49	87,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 47X18MM, COMPORTE ATÉ 4 LINHAS COM 180 CARACTERES, TINTA PRETA	SERVIÇOS	R\$ 29,99	R\$ 2.609,13
50	10,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 60 X 40 MM, COMPORTE ATÉ 6 LINHAS, TINTA PRETA	SERVIÇOS	R\$ 35,99	R\$ 359,90
51	64,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE NOME E CARGO, ÁREA DA BORRACHA 42MM, TINTA PRETA	SERVIÇOS	R\$ 34,99	R\$ 2.239,36
64	2.790,00	UND	CRACHÁ CREDENCIAL PERSONALIZADO EM PAPEL OPALINE 180GR, TAMANHO 10X21, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	R\$ 1,46	R\$ 4.073,40
65	135,00	UNID	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO EM MATERIAL DURA ACRÍLICO, TAMANHO 10/7,5, COLORIDOS COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	R\$ 6,00	R\$ 810,00
66	35,00	UND	FAIXA DE CAPITÃO PERSONALIZADA, CONFECIONADA COM NEOPRENE DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO DURABILIDADE E CONFORTO. COM UMA ESPESSURA DE 3MM, EQUIPADA COM UM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	SERVIÇOS	R\$ 38,99	R\$ 1.364,65
67	199,00	UNID	FAIXA EM LONA 50X1,5M EM LONA PROMOCIONAL 280G (FINA) É IDEAL PARA CAMPANHAS CURTAS E QUE NÃO DEMANDE DE ALTA QUALIDADE DE MATERIAL. TEM FORMATO HORIZONTAL MEDINDO 0,50 X 1,5M COM ACABAMENTO NAS DUAS	SERVIÇOS	R\$ 25,99	R\$ 5.172,01
71	400,00	UND	IMPRESSÃO DOS CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E CARTAZES DE LIVROS LIDOS NOS TAMANHOS RECOMENDADOS (MEDIDAS: 65 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA)	SERVIÇOS	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
74	16.200,00	UND	LEMBRANCINHA DE ACRÍLICO PERSONALIZADA, CAIXINHA DE ACRÍLICO 4X4CM, CORES VARIADAS.	SERVIÇOS	R\$ 1,50	R\$ 24.300,00
75	16.000,00	UND	LEMBRANCINHA DE MDF PERSONALIZADO, MODELO CORAÇÃO, TAMANHO 8CM X 8,7CM, BASE 3CM X 3CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	R\$ 4,99	R\$ 79.840,00
77	2,00	UNID	PAINEL COM AS REFERÊNCIAS DE TAMANHO 3X1,5M	SERVIÇOS	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80
78	5,00	UNID	PAINEL QUADRO COM AS REFERÊNCIAS DE TAMANHO 2X1M	SERVIÇOS	R\$ 190,07	R\$ 950,35
85	63,00	UND	PLACA DE LONA 2X1 DE IDENTIFICAÇÃO UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CRAS, E O CONSELHO TUTELAR OBS. ARTE SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA	SERVIÇOS	R\$ 214,99	R\$ 13.544,37
88	54,00	UND	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 14X38MM, COR PRETA.	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 972,00
89	33,00	UNID	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 60X40MM, COR PRETA	SERVIÇOS	R\$ 25,79	R\$ 851,07

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de referência.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocupará este artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorreramto justificado pelo órgão gerenciador e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o que previsto no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incientes sobre os contratos.

3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse

em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se enajane por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou no site Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacaranda, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

RC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 47.563.579/0001-64
ROBERTO COMACHIO

CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Av. Jacarandá, 100 CEP: 76948-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025/ARP PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação. PROCESSO nº. 157/2025 Pregão Eletrônico nº. 13/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E DO PODER LEGISLATIVO...

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela proreitora, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS...

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95...

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Lists various items like 'ATESTADO MÉDICO', 'BLOCO DE APAC', 'BLOCO DE ATTESTO DE SAÚDE MENTAL', etc.

Summary table with columns: ITEM, UNID, TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE CAMPO, PRÓP., R\$ 108,00, R\$ 2.484,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras. 1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos...

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços...

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado...

6. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autarquia Competente e ordenador de despesa. 7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho...

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens...

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a 5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes...

6. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis...

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autarquia Competente e ordenador de despesa. 7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho...

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021...

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras...

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI PREFEITO MUNICIPAL

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95

MAX DIEGO CUNHA MARTINI



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Supremacia de Licitação - SUPLE

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76.940-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.763.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025/AR/P
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO Nº: 157/2025
Pregão Eletrônico nº: 13/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de Referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00h, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente... Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SC - BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, situada à Rua Guaporé, nº 5112, Cep: 76940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr.(a), Daniel Pinheiro Ferreira, Brasileiro, portador do CPF nº 2.***-**-**2, RG nº 3***2 SESDEC/RO.

Table with 6 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Row 1: 12, 25,00, UNID, ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 16,5X9,5CM COR PRETA, SC, R\$ 56,30, R\$ 1.407,50

1. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registradoss na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações decorrentes de futuras adesões da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramento justificado ao ceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.6 As contratações decorrentes de adesão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 e 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e as constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@castanheiras.ro.gov.br ou através do link: https://licitanet.com.br, pelo gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, no termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o adiantamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização do preço será do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
6.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.3.4 Caso haja atualização dos preços registrados, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições de objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro cotado da ata.
9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
9.2.3 A habilitação dos fornecedores que compoão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cpl@castanheiras.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
12. DO FORO
12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

SC - BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
DANIEL PINHEIRO FERREIRA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 38/2.025
- EDITAL 59/2025. PROCESSO 0000324.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição gênero alimentício, referente os itens desertados e fracassados Processo licitatório 587/2024, Pregão Eletrônico 29/2024, destinados ao atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste. No Valor total de R\$ 289.350,84 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da Sessão 14/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste - RO, 01 de agosto de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1681/SEINF-TERMO/2025
TERMO DE ADESAO Nº 17/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede na Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, CEP 76935-000.
CONTRATADA: Santos Terraplanagem, CNPJ nº 09.612.255/0001-80, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 176, Setor 04, Vale do Anari/RO, CEP 76867-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização de vias urbanas em diversas localidades do Município de São Francisco do Guaporé/RO, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 48/2024 do Município de Nova Monte Verde/MT.

VALOR: R\$ 1.961.156,83 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 1727/2025
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 82 e seguintes (adesão à ata de registro de preços), e demais dispositivos aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 537/2025
b) Licitação Nº : 63/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 01/08/2025
e) Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE ARRECAÇÃO DE UNIDADE DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS

Fornecedor: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 04.332.120/0001-47

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, PAGAMENTO DE TAXA, , 1, R\$ 150,00, R\$ 150,00

Valor Total Homologado - R\$ 150,00

Castanheiras-RO, 01 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025/ARP PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº: 157/2025 Pregão Eletrônico nº: 13/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO...

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS...

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: GRAFICA OPCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.501.123/0001-20, situada à Avenida Tiradentes, nº 2302, Cep: 76890-000, Bairro: Setor 01, Jaru-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr(a), Soudilus Pereira da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 4**...***-8, RG nº 4**...

Table with 6 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Contains 30 rows of item details.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços...

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO 6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS 11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou no sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO 12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODDI PREFEITO MUNICIPAL GRAFICA OPCAO LTDA CNPJ: 418.716.932-68 SOUDILUS PEREIRA DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025/ARP

PROCESSO Nº 157/2025 Pregão Eletrônico Nº 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO...

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENISE REGINA DOS SANTOS...

DETOREDORA DO REGISTRO DE PREÇO: EDITORA JORNALISTICA MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04...

Table with 6 columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR LANCE, TOTAL LANCE. Contains items for personalized stationery and photo album.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços...

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado...

fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação...

6. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços...

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
7.1 As aquisições de bens e serviços em presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade competente em ordem de despesa.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021...

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente inclusão do primeiro fornecedor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, parâmetros e detalhes das condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cp@castanheiras.ro.gov.br ou no site Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO
12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL
EDITORA JORNALISTICA MADEIRA LTDA
CNPJ: 18.693.751/0001-04
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições tipo marmixex destinados à alimentação de pacientes e servidores

Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41
Valor: 45.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.
Teixeiraópolis/RO, 01 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 135 de 11/06/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00462-1.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SAIMA, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 068, Termo de Referência e Edital de Licitação

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 31 de Julho de 2025.

Assinam:
M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº [203/2025, que tem por objeto a contratação da empresa DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO na Modalidade Inexigibilidade, no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.836.792/0001-41, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexigibilidade de licitação devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 01 de agosto de 2025.



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendente de Licitação - SÚPEL

Av. JACARANDÁ, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 03.762.969/0001-33
CONTATO: 067.3331.1000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº 157/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFEÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de Referência, nos termos das especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Sr^a **DENIZE REGINA DOS SANTOS**, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.855.408/0001-83, situada à Avenida Transcontinental, nº 959, Cep: 76900-091, Bairro: Centro, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr^a (a), Lidiane Caron de Souza, Brasileira, portadora de CPF nº 33.*.***-70, RG SESP/RO, nº 8.***.***-0.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
			CONFEÇÃO DE UM QUADRO COM FOTOS DOS VEREDORES DA MESA INVIETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS DO BIÊNIO 2025/2026 EM MOLDFURA DE VIDRO E ALUMÍNIO.	PROPRIA	R\$ 349,99	R\$ 349,99
60	1,00	UND	TAM 36X46CM			
			IMPRESSÃO FICHA DE LECTURA ESCRITA E ORALIDADE: TAMANHO A4 EM MODO PAISAGEM	PROPRIA	R\$ 2,89	R\$ 578,00
72	200,00	UNID				
			Serviço de confecção de adesivo numerado do 501 a 600. Tamanho 2,50x5,00cm.	PROPRIA	R\$ 4,98	R\$ 249,00
91	50,00	SERV				
			Serviço de confecção de faixa de porta auto colante escrito CÂMARA MUNICIPAL. Dimensão 13x8cm	PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
92	4,00	SERV				

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
1.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
1.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESOÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o presente artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
2.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o quefará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os demais participantes.
2.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram justificadas pelo órgão gerenciador e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação ou a alteração do objeto, até o limite do quantitativo original.
3.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
3.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender o que dispõe o Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços de aquisição pretendidos pelo Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:-
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:-
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e o ampla defesa.

5. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, com elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, nos termos previstos no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpccastanheiras@outlook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

5.8 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações assumidas.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado o registro de preços, no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada

formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - se demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, ficando ao órgão gerenciador o ônus de deliberação a respeito do pedido.

6.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4 Com a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, decorrente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9 Após a emissão da ordem formal de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 A autorização para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

7.2 Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

9.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata de registro de preços.

9.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termos de Referência e Minuta de contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050. E-mails: cpccastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

12. DO FORO

12.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Médici/RO.

12.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

PREFEITO MUNICIPAL

L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

CNPJ: 45.855.408/0001-83

LIDIANE CARON DE SOUZA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 748/SEMSAU/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda de todas as unidades de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizada no dia **08/08/2025, às 10:00** horas (horário de Brasília), pelo site www.licitanet.com.br.

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações na descrição do item do Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através dos emails cpccostamarques@outlook.com, cppl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2025.

Altair Ortis

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 748/SEMSAU/2025

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda de todas as unidades de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 4.664.765,80 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 15/08/2025 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cpccostamarques@outlook.com, cppl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2025.

Altair Ortis

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025